



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 03/2026

Piumhi, 08 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Welington da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

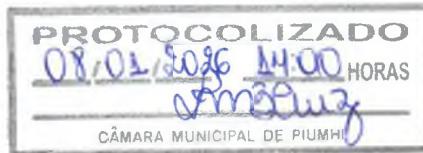
Neste sentido, solicitamos com fundamento no Art. 40 da LOM especial atenção no sentido de colocar a apreciação do **Projeto de Lei** em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse público.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2026

Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica criado no Grupo de Nível Superior – NS constante do Anexo I, da Lei Complementar 052/2018, o cargo de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	MODALI/RECRUT.
Secretário Municipal de Segurança Pública	DS-38	01	R\$5.336,99	AMPLIO/LIM

Art.2º Fica acrescentado no ANEXO III (Descrição e Atribuição do Cargo), “CARGOS/PROVIMENTO EM COMISSÃO”, no GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CÓDIGO – DS”, da Lei Complementar 52/2018, as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, nos seguintes termos:

“38 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a planejar e executar políticas de segurança urbana, com foco na prevenção da violência, manutenção da ordem pública e gestão da Guarda Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I - coordenar, planejar e organizar as atividades da GCM, incluindo sua formação e valorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- II - desenvolver e executar programas e políticas de prevenção, com foco em ações sociais e comunitárias.
- III - estabelecer convênios e parcerias com órgãos estaduais (Polícia Civil/Militar) e federais para uma atuação integrada.
- IV - planejar e coordenar ações de prevenção e resposta a desastres naturais e outras emergências, além de promover a capacitação da população.
- V - atuar no monitoramento de áreas de risco, combate a invasões, e fiscalização de atividades potencialmente danosas ao patrimônio público e à ordem.
- VI - planejar, organizar e fiscalizar o trânsito, em conjunto com as autoridades competentes, e promover a educação para o trânsito.
- VII - buscar a instalação de sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias para a segurança.
- VIII - prestar assessoria técnica ao Prefeito em todos os assuntos relacionados à segurança pública.
- IX - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.”

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 08 de janeiro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de lei complementar com a ementa seguinte:
Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.”

O objetivo do projeto é acrescentar na Lei de Estrutura de Cargos e Salários do Município o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

Em que pese o Município já tenha acrescentado em sua estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Segurança Pública é necessário ainda criar o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

Informamos que as despesas para pagamento dos encargos salariais já foram previstas na Lei Orçamentária de 2026.

E com este propósito é que encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 08 de janeiro de 2026.



Paulo César Vaz
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

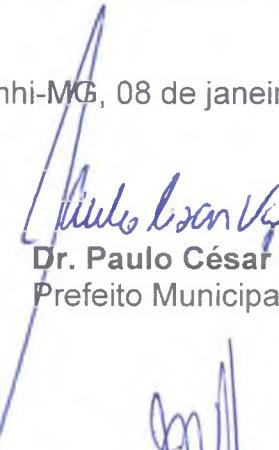
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **“Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.”** está prevista na Lei orçamentária do exercício de 2026.

Piumhi-MG, 08 de janeiro de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal


Maria Perpetua da Silva Félix
Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

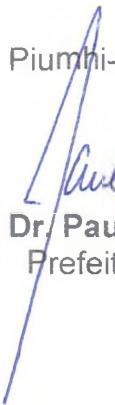
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“Altera a Lei Complementar 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.”** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Piumhi-MG, 08 de janeiro de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal